



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 32/89 DE 12 DE ABRIL DE 1.989

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTE-
CIPAÇÃO DA RECEITA.

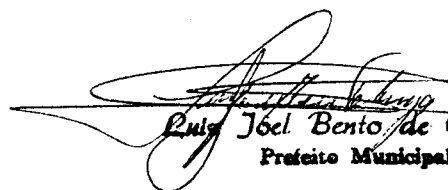
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Esta
do de Mato Grosso.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a realizar Operações de
Crédito por antecipação da Receita
até o limite de 25% (Vinte e Cinco
Por Cento) da Receita Estimada de
acordo com a constituição Federal
vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogada as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Abril
de 1.989.


Rui Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal